



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3.961, DE 20/03/2015

Concede revisão monetária nos subsídios dos agentes políticos e reajuste nas remunerações dos servidores do Legislativo para o exercício de 2015, altera a [Lei Municipal nº 2.922/2006](#), que define o quadro permanente de cargos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova, nos termos do [artigo 37, inciso X, da Constituição da República](#), [artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.707, de 17.09.2012](#), e [artigo 18 da Lei Municipal nº 3.754, de 12.06.2013](#) (LDO/2014), aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão monetária de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), correspondente à variação acumulada do INPC/IBGE em 2014, nos subsídios dos agentes políticos do Município, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2015, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2015, reajuste de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento), abrangendo a revisão monetária geral de 6,23% (seis inteiros e vinte e três centésimos por cento), nas remunerações dos servidores do Poder Legislativo, incluindo cargos comissionados, incidente sobre a tabela salarial vigente em dezembro de 2014.

Parágrafo único. O reajuste de 6,41% (seis inteiros e quarenta e um centésimos por cento) estipulado no *caput* deste artigo incide sobre vencimentos e vantagens fixas, passando as tabelas salariais a vigorar na forma do Anexo II.

Art. 3º O [§ 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.707, de 17.09.2012](#), que fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, do Assessor Jurídico II e dos Secretários Municipais para o período da legislatura de 2013 a 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

§ 2º Os valores dos subsídios de que trata o *caput* deste artigo terão revisão anual, no mês de janeiro, nos exercícios de 2014, 2015 e 2016, com observância da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), para efeito da garantia



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

assegurada no [art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.](#)”

Art. 4º O [artigo 3º da Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006](#), que define o Quadro Permanente de Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências, com a extinção de uma vaga no cargo de Assessor Legislativo e criação do cargo de Assessor Administrativo, com uma vaga, passa a vigorar com a seguinte redação, já incluído o reajuste previsto no artigo 2º desta Lei:

Art. 3º O quadro de cargos em comissão fica assim organizado:

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VAGA	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	1	C.C.1	01	5.931,92
Assessor Legislativo	1	C.C.1	01	5.931,92
Assessor Administrativo	1	C.C.1	01	5.931,92
Chefe de Setor de Contabilidade e Informática	1	C.C.1	01	5.931,92
Chefe de Gabinete	2	C.C.2	01	4.298,17
Assessor de Comunicação	2	C.C.2	01	4.298,17
Assistente de Secretaria	3	C.C.3	01	2.247,13
Assistente de Comunicação	3	C.C.3	02	2.247,13

§ 1º Os cargos em comissão do quadro da Câmara, constantes do *caput* deste artigo, de livre nomeação e exoneração, observarão os seguintes requisitos e atribuições:

CARGO: Assessor Jurídico (C.C.1):

Requisitos: Bacharel em Direito, regularmente inscrito na ordem dos Advogados do Brasil (Seção de Minas Gerais).

Atribuições: Analisar os projetos de lei e demais proposições, emitindo pareceres internos por ordem da presidência; assistir às sessões da Câmara, quando determinado pelo presidente ou requerido por qualquer vereador; orientar os vereadores no que se refere a aspectos técnico-jurídicos do processo legislativo; exercer, por determinação do presidente, a advocacia judicial e



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativa como mandatário da Câmara Municipal; participar de cursos, seminários e congressos sobre direito administrativo por determinação do presidente; assessorar o trabalho das comissões e elaborar, quando solicitado pelo presidente da Comissão, o respectivo parecer; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

CARGO: Assessor Legislativo (C.C.1):

Requisitos: Ensino Superior de Bacharel em Direito, Administração ou Ciências Contábeis.

Atribuições: Assessorar a comissão de licitação da Câmara nos processos de licitação ou deles participar diretamente; assessorar os vereadores, municiando-os de dados técnicos e informações gerais para o desempenho de suas funções; elaborar projetos de lei e de resolução, bem como outras proposições, quando solicitado, ouvido o assessor jurídico; supervisionar a administração da Biblioteca da Câmara Municipal; supervisionar o Serviço de Comunicação da Câmara Municipal; assessorar e orientar os agentes administrativos e assistentes administrativos em todas as suas atribuições; assessorar a Mesa e a Presidência, sempre que necessário, nas articulações com entidades representativas do Município; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

CARGO: Assessor Administrativo (C.C.1):

Requisitos: Ensino Superior de Bacharel em Direito, Administração ou Ciências Contábeis.

Atribuições: Exercício de gestão administrativa da Câmara Municipal de Ponte Nova, consistindo em controle de atividades e de fluxos de trabalhos e de documentos impressos e eletrônicos, subsidiando a Presidência e a Mesa Diretora de informações e garantindo o cumprimento de metas e objetivos; atribuições de assinar empenhos, liquidar despesas e autorizar pagamentos, assinando cheques conjuntamente com um membro da Mesa Diretora, mediante expressa delegação da Presidência; e exercer outras atividades afins determinadas pelo Presidente.

CARGO: Chefe de Setor de Contabilidade e Informática (C.C. 1)

Requisitos: Graduação em Ciências Contábeis e conhecimento comprovado em informática, com as atribuições de planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Atribuições: Analisar e fazer a emissão de empenhos; efetuar o pagamento e a liquidação de despesas referentes a folha de pagamento, viagens, contratos, compras, precatórias e serviços prestados por pessoas físicas e jurídicas, entre outras; elaborar o orçamento anual; analisar e controlar as prestações de contas de viagens de vereadores e servidores e de convênios celebrados pelo Executivo cuja fiscalização seja atribuída por lei ao legislativo; registrar e fazer o controle geral e setorizado de todo o material de uso permanente adquirido; analisar e controlar os equipamentos, sistemas e programas de informática, visando à adequada utilização pelos usuários, bem como à sua manutenção e atualização; arquivar e controlar toda a documentação contábil, financeira e patrimonial; fornecer os documentos e informações das áreas orçamentária, contábil, patrimonial e de informática necessários às demais unidades administrativas para o desempenho de suas atribuições; Elaborar os relatórios contábeis exigidos pela legislação e seu encaminhamento para publicação aos órgãos competentes nos prazos previstos.

CARGO: Chefe de Gabinete (C.C. 2):

Requisitos: Ensino Médio.

Atribuições: Preparar a pauta dos trabalhos legislativos, sob a orientação do presidente; despachar com o presidente os expedientes da Câmara; responsabilizar-se pela lavratura das atas das sessões plenárias da Câmara; coordenar e orientar os servidores da Secretaria da Câmara; responsabilizar-se pela correção e precisão dos ofícios e correspondências em geral; preparar a agenda do presidente e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

CARGO: Assessor de Comunicação (C.C. 2)

Requisitos: Ensino Médio e registro ou provisionamento profissional na área de comunicação.

Atribuições: Transmitir aos veículos de comunicação as principais notícias da Câmara Municipal; redigir o informativo oficial da Câmara e acompanhar sua elaboração nas empresas contratadas; agendar, com os veículos de comunicação social, entrevistas com os vereadores; fazer a manutenção da página da



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara na internet, receber e despachar e-mails; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.

CARGO: Assistente de Comunicação (C.C. 3)

Requisitos: Ensino Médio.

Atribuições: Apoiar o Assessor de Comunicação no exercício de suas funções; prestar assistência aos vereadores na relação com órgãos de imprensa, inclusive subsidiando-os com informações atinentes a matérias de interesse do Município e do Legislativo; elaborar textos jornalísticos e matérias para a imprensa em geral com notícias e informações sobre o Poder Legislativo; promover as ações e atividades do Poder Legislativo junto aos órgãos de comunicação e junto a população; realizar a manutenção do portal eletrônico da Câmara na rede mundial de computadores; acompanhar as reuniões, solenidades e eventos promovidos pelo Poder Legislativo, bem como acompanhar eventos e reuniões de interesse do Município; acompanhar vereadores e servidores do Poder Legislativo em eventos promovidos por entidades públicas ou privadas, quando em representação da Câmara Municipal, bem como reuniões com autoridades públicas e representantes de entidades privadas quando se referir a assuntos de interesse do legislativo, suas comissões ou do Município, inclusive sobre matérias em tramitação na Câmara; elaborar, editar e revisar matérias institucionais, para divulgação interna, ou externa pela imprensa, rádio, televisão e internet, incluindo atividades de fotografia, filmagem e editoração, fornecendo aos setores administrativos suporte na relação com os meios de comunicação, providenciando, quando requisitado, as inserções de matérias para divulgações oficiais.

CARGO: Assistente de Secretaria (C. C. 3)

Requisitos: Ensino Médio.

Atribuições: Preparar a pauta dos trabalhos e controlar os prazos de emissão de pareceres das comissões permanentes; planejar, coordenar e orientar as atividades necessárias à realização das sessões solenes da Câmara; planejar, coordenar e orientar as atividades necessárias à realização de audiências públicas da Câmara; preparar, juntamente com o Chefe de Gabinete, a agenda dos membros da Mesa Diretora; e exercer outras atividades determinadas pelo presidente.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º O [artigo 4º da Lei Municipal nº 2.922, de 03.05.2006](#), que define o Quadro Permanente de Cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ponte Nova e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A data base para revisão salarial dos servidores do Poder Legislativo Municipal, nos termos do [art. 37, X, da Constituição Federal](#), será 1º de janeiro de cada ano.

Art. 6º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei estão previstos no orçamento vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 20 de março de 2015.

Paulo Augusto Malta Moreira

Prefeito Municipal

Maria do Carmo Santos

Secretária Municipal de Governo

-Autor(es): José Mauro Raimundi, Antonio Carlos Pracatá de Sousa e João Evangelista Vidal / PL nº 05 aprovado em 19/03/2015

-Publicada em: 23/03/2015



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS

PODER LEGISLATIVO	
CARGO	SUBSÍDIO – R\$
Vereador	5.606,82

PODER EXECUTIVO	
CARGO	SUBSÍDIO – R\$
Prefeito Municipal	15.138,41
Vice-Prefeito	4.485,46
Secretários Municipais e equivalentes	6.728,18



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TABELA SALARIAL - SERVIDORES EFETIVOS				
NÍVEL	VALOR – R\$		NÍVEL	VALOR – R\$
01	1.361,49		30	2.901,92
02	1.450,96		31	2.944,71
03	1.544,31		32	2.987,51
04	1.645,45		33	3.030,28
05	1.752,41		34	3.075,03
06	1.865,24		35	3.117,81
07	1.985,81		36	3.160,60
08	2.116,14		37	3.205,36
09	2.151,15		38	3.250,09
10	2.186,18		39	3.325,92
11	2.221,17		40	3.401,79
12	2.256,18		41	3.477,63
13	2.291,19		42	3.553,50
14	2.326,20		43	3.629,36
15	2.361,21		44	3.705,20
16	2.396,23		45	3.781,06
17	2.431,23		46	3.856,92
18	2.466,24		47	3.932,76
19	2.501,23		48	4.008,62
20	2.536,26		49	4.084,49
21	2.571,27		50	4.160,31
22	2.606,28		51	4.236,18
23	2.641,29		52	4.312,05
24	2.676,30		53	4.387,89
25	2.711,32		54	4.463,75
26	2.746,33		55	4.539,63
27	2.781,31		56	4.615,45
28	2.816,33		57	4.691,32
29	2.859,14		58	4.765,22



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

TABELA SALARIAL – CARGOS COMISSIONADOS				
CARGO	NÍVEL	CÓDIGO	VAGA	VENCIMENTO
Assessor Jurídico	1	C.C.1	01	R\$ 5.931,92
Assessor Legislativo	1	C.C.1	01	R\$ 5.931,92
Assessor Administrativo	1	C.C.1	01	R\$ 5.931,92
Chefe de Setor de Contabilidade e Informática	1	C.C.1	01	R\$ 5.931,92
Assessor de Comunicação	2	C.C.2	01	R\$ 4.298,17
Chefe de Gabinete	2	C.C.2	01	R\$ 4.298,17
Assistente de Comunicação	3	C.C.3	02	R\$ 2.247,13
Assistente de Secretaria	3	C.C.3	01	R\$ 2.247,13